

EDITAL DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2012
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA EDITAL DE
SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2012
EDITAL Nº 006/CMDCA/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.200/2006 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Marmeleiro Estado do Paraná, faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo para a escolha de conselheiros(as) tutelares estabelecendo normas para a realização do Processo de Seleção de Candidatos para participar da Eleição dos Conselheiros Tutelares e de seus Suplentes no Município de Marmeleiro Estado do Paraná.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão eleitos 01 (um) Conselheiro(a) Tutelar Titular, e 05 (cinco) Conselheiros suplentes por ordem de classificação com mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução por meio de processo de escolha, conforme Lei nº 1.200/2006. Encontra-se instaurado o Processo de Seleção dos candidatos a Conselheiros Tutelares que serão considerados aptos a concorrerem à eleição para a função de Conselheiro Tutelar. Este processo seletivo reger-se-á de acordo com a legislação municipal pertinente e o disposto no presente Edital e supervisionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marmeleiro.

1.2 Este Edital tem por objetivo tornar público a organização de todo o processo de escolha dos candidatos que poderão concorrer em eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares, devendo para tanto participar de todas as etapas previstas para a seleção.

1.3 O Processo de Seleção consistirá em três etapas. A primeira etapa consistirá na realização da inscrição, que deverá ser acompanhada de todos os documentos exigidos, de acordo com este Edital e de conformidade com a Lei nº 1.200/2006. A segunda etapa consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova de Conhecimentos Específicos abrangendo os seguintes conteúdos: conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e questão discursiva, a prova será elaborada e aplicada pelo Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – **NEDIJ, UNIOESTE Francisco Beltrão**. Os candidatos que obtiverem média 5,0 (cinco) nesta segunda etapa estarão habilitados para a inscrição final. A terceira etapa consistirá na inscrição final, devendo, para tanto, o pré-candidato apresentar atestado de sanidade mental, cumprindo assim, todos os requisitos exigidos pela Lei nº 1.200/2006.

1.4 A homologação das inscrições ocorrerá depois de análise da documentação, sendo que a Comissão Organizadora publicará o nome dos inscritos em editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na sede Centro de Referência de Assistência Social e divulgação pela Rádio Cristal e no Mural da Prefeitura, na data de 23.10.2012.

1.5 Eventuais impugnações às inscrições deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação dos nomes inscritos à pré-seleção (23.10.2012), sendo que o julgamento ocorrerá em 24 (vinte e quatro) horas devendo ser publicado impreterivelmente até 25.10.2012.

1.6 As inscrições ocorrerão nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, a partir de 09 de outubro de 2012 até 22 de outubro de 2012, das 13h30min às 17h00min horas.

1.7 A prova de conhecimento específicos e questões discursivas ocorrerá nas dependências da Escola Municipal Dom Pedro I, no dia 09.11.2012, das 14h00min até 18h30min.

1.8 Será dado atendimento especial para a realização da Prova ao candidato que o solicitar, objetivando atender às necessidades especiais devidamente justificadas, cuja solicitação deverá ser efetuada até 03 (três) dias antes da data da prova. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.9 A divulgação dos candidatos que cumpriram os requisitos exigidos na primeira etapa, para fins de impugnação pública, será efetuada pela Rádio Cristal e de Editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na sede do Centro de Referência de Assistência Social e na Prefeitura, na data de 23.10.2012, data em que se inicia o prazo para eventual impugnação pública.

1.9.1 O prazo para a impugnação pública encerrar-se-á no dia 03.11.2012, data em que serão notificados os candidatos que forem alvos de impugnação pública para que apresentem sua defesa até a data de 08.11.2012.

1.9.2 Conforme determinação legal, o julgamento das possíveis impugnações públicas será efetuado pela Comissão do CMDCA e pelo Ministério Público, cujo resultado será publicado pela Rádio Cristal e de Editais afixados no Centro de Referência de Assistência Social e na Prefeitura, na data de 08.11.2012.

1.10 No dia 08.11.2012 será publicada, pela Rádio Cristal e de Editais afixados no Centro de Referência de Assistência Social e Mural da Prefeitura, a lista dos candidatos habilitados para as Provas de Conhecimentos Específicos.

1.10.1 O resultado da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado pela Rádio Cristal e de Editais afixados na sede do Centro de Referência de Assistência Social e Mural da Prefeitura de Marmeleiro, na data de 23.11.2012.

1.12 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, os quais serão divulgados através da Rádio Cristal e de Editais afixados na sede do Centro de Referência de Assistência Social.

1.13 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, a cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

1.14 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será efetuada pela Rádio Cristal e de Editais afixados na sede do Centro de Referência de Assistência Social em lista por ordem decrescente de pontos.

1.15 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.16 Nenhuma informação transmitida via telefone que venha a diferir do conteúdo deste Edital sobre o processo seletivo será considerada, devendo cada candidato se inteirar de todas as informações registradas no presente Edital.

2.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração assinada por 03 (três) pessoas com firma reconhecida de acordo com o anexo VII (sete).

2.2 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

2.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, residindo no Município de Marmeleiro há mais de 02 (dois) anos, comprovado mediante apresentação de comprovantes de residência ou declarações de pessoas idôneas, conforme anexo 02 (dois).

2.4 Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente devidamente comprovada mediante aplicação de Prova de Conhecimentos Específicos;

2.5 Apresentar no ato da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio e Curso de Informática.

2.6 Não estar exercendo funções de agente político.

2.7 Apresentar Certidões negativas Criminal e Cível das Justiças Federal e Estadual.

2.8 Possuir Carteira Nacional de Habilitação.

2.9 Ser eleitor no Município e estar em gozo dos direitos políticos, comprovados mediante comprovante de votação ou Certidão do Cartório Eleitoral.

2.10 Não ser integrante de diretoria de entidade de atendimento à criança e ao adolescente.

2.11 Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar.

2.12 Não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o mandato.

2.13 Não ser aposentado por invalidez ou estar gozando de auxílio-doença.

OBS.: Todos os documentos do item 02 (dois) que servem de comprovação deverão ser entregues no ato da inscrição.

3.0 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

I. Certidão negativa de antecedentes criminais Justiça Estadual;

II. Certidão de Cartório de Distribuição Civil;

III. Certidão do Cartório Criminal da Justiça Federal;

IV. Folha de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública do Estado;

V. Declaração de idoneidade firmada de próprio punho;

VI. Fotocópia da Cédula de Identidade;

VII. Fotocópia do CPF/MF;

VIII. Fotocópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência, ou apresentação da certidão do Cartório Eleitoral;

IX. Fotocópia da certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino;

X. Fotocópia da Carteira de Habilitação;

XI. Cópia de documento que prove a residência no município (tempo de residência de dois anos);

XII. Fotocópia de conclusão do Ensino Médio;

XIII. Cópia de certificado de conclusão de Curso de Informática.

OBS.: A documentação citada neste item deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O pedido de inscrição deverá ser efetuado pessoalmente a partir do dia 09 até o dia 22 de outubro de 2012, das 13h30min às 17h00min somente nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, com sede na Rua Emílio Magno Glatt, nº 670.

4.2 As inscrições deferidas, após análise da documentação constante nos itens 02 e 03, serão publicadas no dia **23 de outubro de 2012** e serão divulgadas pela Rádio Cristal e de Editais afixados na sede do

Centro de Referência de Assistência Social e Mural da Prefeitura. Somente poderão participar da prova objetiva de conhecimentos e prova prática de informática os candidatos que tiverem deferidas suas inscrições por edital.

5.0 DA SELEÇÃO PRÉVIA

5.1 A Seleção Prévia será realizada em duas etapas:

5.1.1 A primeira etapa consistirá na:

Apresentação de documentação pessoal no ato da inscrição.

5.1.2 A segunda etapa consistirá:

Prova de Conhecimentos Específicos

5.1.2 A terceira etapa consistirá:

Avaliação Psicológica.

6.0 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1 Será aplicada Prova Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha (a, b, c e d), sendo somente uma alternativa correta e questões discursivas.

6.2 A prova de conhecimentos específicos terá 19 (dezenove) questões, distribuídas e avaliadas conforme tabela que segue:

PROVA OBJETIVA			
Área de conhecimento	Número de questões	Valor por questão	Pontuação
Questões Discursivas	01	1,0	1,0
Conhecimentos específicos ECA	18	0,50	9,0
Pontuação máxima			10,0

6.3 A duração da Prova de Conhecimentos Específicos será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas até às 08h00min, obrigatoriamente, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta, protocolo de inscrição e documento com foto.

6.5 As provas serão aplicadas no dia **09 de novembro de 2012** às 14h00min nas dependências do Colégio Dom Pedro I, sendo que o ensalamento será afixado nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social.

6.6 O local da prova será aberto às 13h30min e fechado impreterivelmente às 14h00min. Fica impedido de ingressar ao local de provas o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

6.7 Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula e Identidade (original), Carteira Nacional de Habilitação com fotografia ou Carteira de Trabalho.

6.8 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso às salas de provas: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

6.10 É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

6.11 O não comparecimento do candidato no dia da realização das provas implicará a sua eliminação do Processo de Seletivo.

6.12 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

6.13 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova de Conhecimentos Específicos, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão resposta.

6.13 Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das provas, pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) por cento. Serão automaticamente excluídos do Processo de Seleção os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima previsto neste item.

6.14 O gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado no endereço eletrônico www.marmeleiro.pr.gov.br, a partir das 13h30min do segundo dia útil após a aplicação da prova.

6.15 Somente os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) nas provas participarão da Avaliação Psicológica, que será de caráter eliminatório, mediante laudo devidamente fundamentado.

7.0 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

7.1 Conhecimentos Específicos: Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 e suas alterações.

8.0 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1 Participarão da avaliação psicológica somente os candidatos que alcançarem média 5,0 (cinco) na prova de Conhecimentos Específicos.

8.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com 15 (quinze) minutos de antecedência.

8.3 A Avaliação Psicológica conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.

8.4 A Avaliação Psicológica ocorrerá no dia 19 de novembro, com início que será marcado pela Comissão Organizadora, a qual será de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado indicado ou não indicado.

8.5 Para ter acesso ao local de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original.

8.6 A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, acarretará a sua eliminação do Processo de Seleção.

8.7 Somente os candidatos que forem considerados “Aptos” através da Avaliação Psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

8.8 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e reconhecimento dos seus resultados dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 A partir da divulgação do resultado das provas, terá o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no Centro de Referência de Assistência Social.

9.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação das questões das provas, desde que devidamente fundamentados.

9.3 Os pontos relativos às questões objetivas e discursivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c e d) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

9.4 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

9.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

10 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, será ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, por nome e documento de identidade.

11 DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 Transcorrido o prazo de recursos, o edital de resultado e classificação final será publicado em editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na sede do Centro de Referência de Assistência Social, divulgação pela Rádio Cristal no mural da Prefeitura e na página do Município de Marmeleiro, no dia 23.10.2012.

12 DA ELEIÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia ficam convocados para uma reunião que se realizará no dia 07.11.2012 às 09h00min (nove) horas, na sede do Centro de Referência em Assistência Social, quando receberão o regulamento da eleição.

12.1.1 As eleições se efetivarão no dia **05.12.2012**.

12.2 Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição por intermédio do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Marmeleiro.

12.3 O processo para escolha, por intermédio da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

12.4 Ficará impedido de participar do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo.

12.5 Somente poderão votar eleitores do Município acima de 16 (dezesesseis) anos e quites com a Justiça Eleitoral.

12.6 O Processo de Escolha será coletado em urnas.

12.7 O eleitor votará em apenas 01(um) candidato.

12.8 Nas cabines de votação, serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, que previamente foram publicadas pela Rádio Cristal, de Editais afixados na sede do Centro de Referência de Assistência Social e na página do Município de Marmeleiro – www.marmeleiro.pr.gov.br.

12.9 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 3 (três) membros: 01 (um) presidente, 01 (um) mesário e 01 (um) secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

12.9.1 Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

12.10 No dia da escolha, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

12.11 A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital, será tomada pelo Ministério Público, ouvida a Comissão Organizadora. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.

12.12 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

12.12.1 Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

12.13 Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

12.14 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos classificados.

12.15 Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

12.16 A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do Ministério Público.

12.17 Serão escolhidos os candidatos de acordo com sua classificação sendo que os 05 (cinco) mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes.

12.18 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver maior nota nas 03 (três) primeiras etapas do Processo Seletivo.

12.18.1 Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

13 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação.

13.2 A posse dos escolhidos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10.12.2012 pelo Prefeito do Município de Marmeleiro e pelo Presidente do CMDCA, homologada pelo Ministério Público.

14. DA JORNADA DE TRABALHO

14.1 A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – dedicação exclusiva.

14.2 Além do cumprimento do estabelecido no item 02 deste edital, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

14.3 Para garantir o atendimento em casos de emergência, os Conselheiros Tutelares permanecerão em regime de plantão, em sistema de rodízio a ser designado em reunião depois do empossamento dos titulares.

15 DOS IMPEDIMENTOS

15.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, em conformidade ao artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, “marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado(a)”.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados pela Rádio Cristal, de Editais afixados na sede do Centro de Referência de Assistência Social e na página do Município de Marmeleiro, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.

16.2 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

16.3 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.

16.4 Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de um curso de capacitação de ingresso, mediante Certificado de Participação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenado pelo CMDCA, antes da posse.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

16.6 Fica terminantemente proibido qualquer tipo de referência que possa vincular direta ou indiretamente a eleição dos Conselheiros Tutelares à questão política partidária ou qualquer outra que diga respeito ao pleito.

16.7 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 09 de outubro de 2012.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MARMELEIRO – GESTÃO 2012/2015

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de escolha de Conselheiros(as) Tutelares de Marmealeiro – Gestão 2012/2015.

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, escolaridade _____,
RG nº _____,
CPF/MF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em Marmealeiro Estado do Paraná, venho, respeitosamente, solicitar a minha inscrição de pré-candidato(a) para o processo de escolha de Conselheiro(a) Tutelar, para a gestão dezembro de 2012/ junho 2015, para o Conselho Tutelar.

Nestes termos peço deferimento.

Marmealeiro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, escolaridade _____,
RG nº _____,
CPF/MF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em Marmealeiro Estado do Paraná, DECLARO sob as penas da lei, que resido no Município de Marmealeiro desde _____, conforme comprovante em anexo.

Marmealeiro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (firma reconhecida)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, escolaridade _____,
RG nº _____,
CPF/MF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em
Marmeleiro Estado do Paraná, informo que tomei ciência da Resolução Edital publicada em 08 de outubro de 2012, no Jornal de Beltrão, abrindo inscrições para a eleição dos Conselheiros Tutelares, DECLARANDO que estou de acordo com os termos deste Edital.
Marmeleiro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

ANEXO IV

A prova versará sobre o seguinte conteúdo programático:
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Livros I e II e suas alterações

ANEXO V

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ITEM	ETAPA	PRAZO
01	FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PELO CMDCA	03/10/2012
02	ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL DIVULGANDO O PROCESSO DE ESCOLHA	04 e 05/10/2012
03	DIVULGAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	09/10/2012 e 10/10/2012
04	INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO	09/10 a 22/10/2012
05	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/10/2012
06	IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24/10/2012
07	JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES	25/10/2012
08	IMPUGNAÇÃO PÚBLICA DAS INSCRIÇÕES	23/10 a 03/11/2012
09	DEFESA DOS CANDIDATOS – IMPUGNAÇÃO PÚBLICA	03/11 a 08/11/2012
10	JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO PÚBLICA	08/11/2012
11	PRAZO PARA REQUERIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIAL / PROVA	08/11/2012
12	REALIZAÇÃO DAS PROVAS	09/11/2012
13	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS	13/11/2012
14	REUNIÃO COM OS APROVADOS	13/11/2012
15	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	19/11/2012
16	RECURSO DAS PROVAS OBJETIVAS	até 19/11/2012
17	INÍCIO DO PRAZO PARA REGISTRO DAS CANDIDATURAS	20/11/2012
18	JULGAMENTO DOS RECURSOS – PROVAS OBJETIVAS	21/11/2012
19	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL – HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	23/11/2012
20	ELEIÇÃO	05/12/2012
21	POSSE	10/12/2012

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

1. São atribuições do Conselho Tutelar:

1.1 Atender as crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 95 e 105 da Lei Federal nº 8.069/ 90 aplicando as medidas previstas no artigo 101, incisos I a VII.

1.2 Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII.

1.3 Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

1.4 Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

1.5 Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.

1.6 Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

1.7 Expedir notificações.

1.8 Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário.

1.9 Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.10 Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal.

1.11 Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda do pátrio poder.

1.12 Respeitar o disposto na Lei nº 1.200/2006.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, escolaridade _____,
_____, RG nº _____,
CPF/MF nº _____, residente na Rua _____,
_____, nº _____, Bairro _____,
_____, em Marmeleiro Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que conheço o
Senhor(a) _____, sendo que não há nada que desabone sua
conduta.

Por ser verdade, firmo a presente.

Marmeleiro, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do declarante

OBS : 03 (três) declarações com firma reconhecida.